

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL. 004/2020

Nome/Empresa: Auto Posto Vitória dos Reis Derivado de Petróleo LTDA.	CPF/CNPJ: 23.803.462/0001-42	Processo nº: 004/2020
Endereço: Rodovia BA 407, Povoado Vila Nova dos Irrigantes, Várzea da Roça-BA		
Data da Publicação: 16/12/2020	Validade: 02 Anos	

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 004/2020

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Várzea da Roça, BAHIA, com base no disposto no artigo 9º, incisos II, XII e XIV da Lei Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONAMA nº. 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos, do artigo 159 da Lei Estadual nº. 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 14.024, de 06 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº. 4.420, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, Lei Municipal Nº 509/2019, que institui a Lei Ambiental e dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente no âmbito do Município de Várzea da Roça, tendo em vista o que consta do processo 003/2020, com Parecer favorável ao Pleito.

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença de Operação – LO, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos ao AUTO POSTO VITÓRIA DOS REIS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº 23.803.462/0001-42, com endereço na ROD. BA 407 Povoado Vila Nova dos Irrigantes, para Operação de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°35'38,217"S e Longitude: 40°4'37,956"W, no Município de Várzea da Roça, BAHIA mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - (AVCB);
Prazo: 06 (seis) meses;

Fleming Antônio Sales

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



- II. Operar o empreendimento conforme o projeto apresentado a Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, na forma da Lei; **Prazo: Vigência da Licença;**
- III. Verificar e manter em condições adequadas de funcionamento das canaletas de drenagem da área de abastecimento; **Prazo: Vigência da Licença;**
- IV. Solicitar previamente da Secretaria, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalação; **Prazo: Vigência da Licença;**
- V. Seguir as recomendações da Portaria Nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate à incêndio; **Prazo: Vigência da Licença;**
- VI. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinado-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água; **Prazo: Vigência da Licença;**
- VII. Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis; **Prazo: Vigência da Licença;**
- VIII. Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos; **Prazo: Vigência da Licença;**
- IX. Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Oléo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento




Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA ou em corpo hídrico, desde ue obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA; **Prazo: Vigência da Licença;**

X. Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO); **Prazo: Vigência da Licença;**

XI. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT(Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples: a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla: a cada 3 anos;
- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo: a cada 5 anos. **Prazo: Vigência da Licença;**

XII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadasdeacordo com a NBR14.973 (Posto de Serviço, Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), daABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas vigentes; **Prazo: Vigência da Licença;**

XIII. Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs),mesmo que jaquetados; **Prazo: Vigência da Licença;**

XIV. Comunicar imediatamente ao órgão ambiental municipal a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas; **Prazo: Vigência da Licença;**

XV. Promover o treinamento dos empregados visando orientar a adoção de medidas

Fidelino Antônio Silva

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco; **Prazo: Vigência da Licença;**

Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas e nas caixas separadoras de água/óleo (SAO); **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º – O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será possível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive indeferimento desta licença.

Art. 3º - Esta Licença refere-se análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e de demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SMMA**.

Art. 5º - Esta licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Várzea da Roça, Estado da Bahia, 16 de Dezembro de 2020


FLAVIANO OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.


LOURIVALDO SOUSA FILHO
Prefeito Municipal